OFICIO N.....

LEI MUNICIPAL Nº 933 DE 27 DE JUNHO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial da importância de Ncr.$-149.546,26 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros novos e vinte e seis centavos) destinado a aquisição de máquinas e veículos para serem utilizados nos serviços de conservação das estradas de rodagem municipais.

ARTIGO 2º)- Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigênte:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Poder Legislativo		
Material Permanente.....		600,00
ADMINSTRAÇÃO FINANCEIRA		
Fiscalização		
Pessoal.....	2.280,00	
Dividas		
Transferencia Correntes....	34.315,79	
Contabilidade		
Encargos Diversos.....	1.000,00	
Secretaria		
Material Permanente.....	500,00	
Publicações.....	78,78	
Departamentos de Obras		
Material de Consumo.....	500,00	
Almoxarifado		
Pessoal.....	2.520,00	41.194,57

Sont. fls. 2